



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 79 • São Paulo, quarta-feira, 20 de setembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.969, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.834.342,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2023.

#### TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
48062	CENTRO ESTAD. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS				
3 3 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PURIFICADA	15001		7.534.342	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		8.000.000	
3 3 90 93	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001		300.000	
	TOTAL			15.834.342	
	TOTAL GERAL			15.834.342	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	15001	3	15.834.342	
	TOTAL GERAL			15.834.342	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMA	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
48062	CENTRO ESTAD. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		15.834.342	
	TOTAL			15.834.342	
	TOTAL GERAL			15.834.342	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	15001	4	14.310.879	
12.364.1039.5290	DESENVOLV. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	15001	4	1.523.463	
	TOTAL GERAL			15.834.342	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
48062	CENTRO ESTAD. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS				
	TOTAL	15001	3	15.834.342	
	AGOSTO			4.458.584	
	SETEMBRO			4.458.584	
	OUTUBRO			4.458.584	
	NOVEMBRO			2.458.590	
	TOTAL GERAL			15.834.342	

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
48062	CENTRO ESTAD. DE ED. TEC. "PAULA SOUZA" - CEETEPS				
	TOTAL	15001	4	15.834.342	
	AGOSTO			4.458.584	
	SETEMBRO			4.458.584	
	OUTUBRO			4.458.584	
	NOVEMBRO			2.458.590	
	TOTAL GERAL			15.834.342	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	FR	GD	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
17555 13 * * *	15.834.342	15.834.342			0
TOTAL GERAL	15.834.342	15.834.342			0

### DECRETO Nº 67.970, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989 e no Convênio ICMS 101/23, de 4 de agosto de 2023,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os itens 113 e 138 do §4º do artigo 154 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor 1º de janeiro de 2024.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 2023.

Encaminho a inclusa minuta de decreto que altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A presente proposta visa revogar a partir de 1º de janeiro de 2024 os itens 113 e 138 do § 4º do artigo 154 do Anexo I do RICMS, o qual prevê isenção do ICMS nas operações com medicamentos utilizados no tratamento de câncer, visando implementar na legislação paulista as disposições do Convênio ICMS 101/23, de 4 de agosto de 2023, o qual revoga os itens 113 e 138 do Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, de 7 de dezembro de 1994, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Ao Senhor  
TARCÍSIO DE FREITAS  
Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

No processo 004.00000025-2023-03, sobre protocolo de intenções entre o Estado de São Paulo e o Canadá: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário de Negócios Internacionais, o Parecer 341-2022 e a Cota nº 93/2023, ambos da AJG/PGE, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do referido órgão jurídico, a representação do Estado de São Paulo pelo Secretário da mencionada Pasta na celebração de Protocolo de Intenções com o Governo do Canadá, tendo por objetivo externar o propósito dos signatários de cooperar de maneira inovadora nas áreas de comércio, investimentos, "EGS", ciência e tecnologia sustentáveis, justiça, cidadania, segurança pública, cultura e economia criativa."

## Casa Civil

### COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

#### Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 28-9-2023, às 9h, será realizada a sessão ordinária de julgamento, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemo	8195623445, 3894923180, 60294231997, 44548234530, 9056233180, 2430233464, 53995233451, 67716234657, 52499232169
Ana Lucia Moreira	47805205894, 47853205896, 68655216731, 78379228340, 3992823186, 399272213153
Julio Rogério Almeida de Souza	590702215364, 667142214826, 57109232426, 149762211076, 251712210236
Priscila Gomes Del Barco	39747231762, 69744225053, 65333231187, 795462212633, 56299232933
Floriência dos Santos Penteado Sobrinho	431262022789, 70076226309, 852942215071, 71375231380, 53223231351, 47522231531

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19 de setembro de 2023

PROCESSO: SEI 001.00007653/2023-96, antigo SEGOV-PRC-2021/02888

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 7430022, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 105/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19 de setembro de 2023

PROCESSO: SEI 001.00007597/2023-90, antigo SEGOV-PRC-2021/02911

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Leme  
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 7570105, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 26/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Leme, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19 de setembro de 2023

PROCESSO: SEI 001.00010950/2023-19, antigo SEGOV-PRC-2021/03315

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cravinhos  
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 7518382, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 148/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Cravinhos, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 001.00000555/2023-28, antigo SEGOV-PRC-2021/03366

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Aparecida  
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 7683651, fica rescindido o Convênio FUSSP nº 126/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Aparecida, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.001334-4

Processo n.º: 001.00007287/2023-75  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Timburi, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 7303613 do Processo SEI/001.00007287/2023-75, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 06/2022

Processo n.º: 001.00007281/2023-06  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Murutinga do Sul, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 6863461 do Processo SEI 001.00007281/2023-06, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 30/2022

Processo n.º: 001.00001583/2023-62  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Ibirarema, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Doc. SEI nº 7058571 do Processo SEI nº 001.00001583/2023-62, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.042055-6

Processo n.º: 001.00009588/2023-33  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Euclides da Cunha Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Doc. nº 7024672 do Processo SEI 001.00009588/2023-33, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.038201-6

Processo n.º: 001.00009582/2023-66  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Brodowski, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 6574220 do Processo SEI 001.00009582/2023-66, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022.056939-2

Processo n.º: 001.00009037/2023-70  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Álvaro de Carvalho, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 7020457 do Processo SEI 001.00009037/2023-70, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023.

CASA MILITAR

### DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

#### Divisão de Convênios

#### CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Despacho do Coordenador de 29-08-2023

Alterando o conteúdo no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS - Processo N.º CML/176.936/2023 – construção de travessia na estrada DCR-020, bairro São Luís – Ponte Serrinha, Ribeirão do Bugio, Serrinha.

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA